



Prefeitura Municipal de Japeri
Controladoria Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI

Criado pela Lei n.º 911/2001, regulamentado pelo Decreto n.º 3.726/2025

ANO: XXIV - NÚMERO: 6.056 - DATA: TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2026

PODER EXECUTIVO			
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO			
FERNANDA MACHADO ONTIVEROS Prefeita Municipal		CARLOS ROBERTO JANUÁRIO Vice-Prefeito Municipal	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
ANDREIA CRISTINA RODRIGUES DE BRITO Governo - Interina	MARCELO ALVES HENRIQUE PINTO MOREIRA Controladoria Geral	ELISABETE VALENTIM SILVA Procuradoria Geral	ANDRÉA GUIMARÃES DE SOUZA Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos
PEDRO LUIZ DE CASTRO CARVALHO NETTO Fazenda	DANILO NEI DOS SANTOS CHAGAS PAES Comunicação	ANDREIA CRISTINA RODRIGUES DE BRITO Projetos Especiais e Captação de Recursos	TALITA DA SILVA CARDOSO Administração
JOSÉ ÁUREO BASTOS VALENÇA Urbanismo e Habitação	CRISTIANO DO NASCIMENTO ALVES Obras	ALESSANDRA GUIMARÃES DE SOUZA FERREIRA Serviços Públicos	MARCELO DAMASCENO DE OLIVEIRA Mobilidade Urbana
ALEX FERREIRA DOS SANTOS Trabalho, Renda, Desenvolvimento Econômico e Turismo	MEIRE LUCY FONSECA MENEZES DOS SANTOS Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA Agricultura e Pesca	CAROLINE MACHADO ONTIVEROS CESPEDES Educação
ROBERTO PONTES Saúde	WALTER TRAJANO ALVES Assistência Social	LUIZ HENRIQUE PEREIRA XAVIER Direitos Humanos, Pessoas com Deficiência, Mulher e Cidadania	DANIELLA MOREIRA BELIAGO Cultura
WALLACE GOMES DOS SANTOS Esporte e Lazer	LEONARDO RODRIGUES NEVES Segurança Pública	ZIEL PAVANI DE MESQUITA Defesa Civil	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
ANA CARMEM DE OLIVEIRA REIS Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri			

PODER LEGISLATIVO			
MESA DIRETORA - BIÊNIO 2025/2026			
ROGERIO GOMES CASTRO Presidente		MATEUS COUTINHO FERRAZ 1º Secretário	LEANDRO DOS SANTOS MOURA 2º Secretário
VEREADORES			
ABNER SAMPAIO FERREIRA MADEIRA Vereador	CHARLES GONÇALVES SOARES Vereador	DANIELA DE CARVALHO BARROS Vereadora	JOSÉ CARLOS DE SOUZA Vereador
MARCOS VINICIUS SOUZA DA SILVA Vereador	MARLON DOS REIS SANTOS Vereador	RODRIGO MORAIS DA SILVA Vereador	YGOR PEREIRA BRAZ Vereador

TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO			
https://pmjaperi.geosiap.net.br/portal-transparencia/home Portal da Transparência do Município	https://baixada.sei.rj.gov.br/usuarioexterno Petitionamentos e Requerimentos via SEI	https://baixada.sei.rj.gov.br/consultaprocessual Pesquisa Pública de Processos e Documentos no SEI	ouvidoria.pmj@japeri.rj.gov.br e-mail da Ouvidoria Geral do Município
https://falabr.cgu.gov.br/web/rj/japeri/ Ouvidoria Digital - Fala.BR Registro de denúncias, reclamações, elogios, sugestões ou pedidos de acesso à informação	(21) 3950-0760 WhatsApp da Ouvidoria Geral do Município	https://www.japeri.rj.gov.br/ Site Oficial da Prefeitura	Rua Francisco da Costa Filho, 1993, Santa Inês, Japeri/RJ (21) 3952-6610 contato@japeri.rj.gov.br Fale conosco

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECISÕES E DESPACHOS DA PREFEITA E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

PROCESSO N.º: 6177/2023 (físico)

PORTARIA N.º: 0212/2026

INTEIRO TEOR: A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPERI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidor (a) **SILVANA DE SOUZA MORAES DA SILVA** – Matr.: 503-02 CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED. De acordo com o proferido no Processo Administrativo N.º 6177/2023.

PROCESSO N.º: 2635/2024 (físico)

PORTARIA N.º: 0213/2026

INTEIRO TEOR: A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPERI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE: CONCEDER RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO DE CARGO TEMPORÁRIO** a servidor (A) **CRISTIANE BORGES DO COUTO** - Matr: 2015-02 – PEB II, para o cargo de **DIRIGENTE DE TURNO**, com aparo no artigo 20 do Estatuto dos Funcionários do Município de Japeri, permitindo que o servidor seja investido em cargo de atribuições mais compatíveis

com sua capacidade laborativa, conforme proferido no Processo Administrativo nº 2635/2024. Pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 05/12/2025.

PROCESSO N.º: 8042/2022 (físico)

PORTARIA N.º: 0214/2026

INTEIRO TEOR: A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPERI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE: **CONCEDER A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO EM 50%** a servidor (a) **REGINALDO KLEIN** - Matr: 2856-02 – PEB I – **GEOGRAFIA**, lotada da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme proferido no Processo nº 8042/2022 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO TÉRMINO DA LICENÇA ANTERIOR 22/11/2025.

PROCESSO N.º: JPR-010118/000108/2026 - documento n.º: 00153176

PORTARIA N.º: 0216/2026

INTEIRO TEOR: A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPERI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE: **CONCEDER AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**, computado em 5.095 dias averbados, correspondente a 13 anos, 11 meses e 20 dias na forma do art.80, Inciso V, da L.C. 003/95, o tempo de serviço prestado será contado ao servidor (a) **CRISTIANE BORGES DO COUTO**, MATR: **2015-02 –PEB II**, conforme proferido no JPR 010118/000108/2026.

PORTARIA N.º: 0191/2026 (físico)

INTEIRO TEOR: A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPERI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE: **APROVAR** a prestação de contas para os repasses da **APAE JAPERI** em cumprimento ao termo de Convênio nº 001/2022. Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO	COMPETÊNCIA
P.A 1133/2025	JULHO/2024
P.A 1493/2025	AGOSTO/2024
P.A 1494/2025	SETEMBRO/2024
P.A 1535/2025	OUTUBRO/2024
P.A 1536/2025	NOVEMBRO/2024
P.A 1537/2025	DEZEMBRO/2024

PORTARIA N.º: 0217/2026 (físico)

INTEIRO TEOR: A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPERI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE: **CONCEDER A GRATIFICAÇÃO POR LOTAÇÃO PRIORITÁRIA (GLP)** para aos servidores relacionados abaixo:

Nº	Matrícula	Servidor	Disciplina/Função	Início
01	4297-02	FERNANDA REGINA DE ASSIS LOBO	PEB II Regente	23/02/2026
02	4110-02	MAGNA NASCIMENTO L.DOS SANTOS	PEB II Regente	23/02/2026
03	1094-02	FERNANDA AMORINS MARENDZ	PEB II Regente	23/02/2026
04	2775-02	LEILA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	PEB II Regente	02/03/2026
05	4291-02	AMANDA DA SILVA DE LIMA SANTOS	PEB II Regente	02/03/2026
06	1656-02	DENISE DA CONCEIÇÃO FERREIRA SOARES	PEB II Regente	02/03/2026
07	2945-02	ANA CAROLINA RIBEIRO PORTELLA	Supervisor Escolar	02/03/2026
08	1255-02	EUNICE FRANCISCA DA COSTA BARCELOS	PEB II Regente	02/03/2026
09	4188-02	SABRINA DOS SANTOS OLIVEIRA	PEB II Regente	02/03/2026
10	4041-02	CRISTINO DA SILVA DE LIMA	PEB II Regente	02/03/2026
11	1179-02	CARINA APARECIDA S. DA SILVA PORTO	PEB II Regente	04/03/2026
12	2961-02	LUCIENE DAS FLORES TARTARUGA	Supervisor Escolar	23/02/2026
13	1567-02	BERENICE CRUZ DOS SANTOS	Supervisor Educacional	23/02/2026
14	2618-02	ANA PAULA DE ARAUJO SILVA	PEB I Regente	02/03/2026
15	1886-02	MARCELO ANTONIO	PEB I Regente	02/03/2026
16	3776-02	LUIZ ANTONIO REVOREDO DA SILVA	PEB I Regente	09/03/2026
17	3121-02	BARBARA CRISTINE OLIVEIRA DOS S. SOARES	PEB I Regente	02/03/2026
18	2754-02	GEMMA FERREIRA DA SILVA	PEB I Regente	02/03/2026
19	1222-02	RENATO LOURO AMORIM	PEB I Regente	02/03/2026
20	4286-02	GUILHERME JESUS ANDRADE DE BRITO	PEB I Regente	04/03/2026
21	4101-02	CÉLIO FERNANDO SANTOS DE MATTOS	PEB I Regente	09/03/2026
22	3039-02	CEZAR AUGUSTO SALES UCHÔA JÚNIOR	PEB I Regente	09/03/2026
23	2488-02	ADRIANA MARIA VIEIRA DA COSTA	PEB I Regente	02/03/2026
24	2305-02	LUCIANA MELO RIZO	PEB I Regente	02/03/2026
25	2758-02	ERIC LEITE RIBEIRO	PEB I Regente	02/03/2026
26	3850-02	LUIZ MIGUEL AZEVEDO RISCADO	PEB I Regente	02/03/2026
27	1873-02	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA DUARTE	PEB I Regente	02/03/2026
28	1917-02	LUCIANO DOS SANTOS ARRUDA	PEB I Regente	02/03/2026
29	4129-02	ROBSON DOS SANTOS PEREIRA	PEB I Regente	02/03/2026
30	3956-02	ROBERTA PEREIRA LARA	PEB I Regente	02/03/2026
31	1867-02	ELAINE BARRETO DOS SANTOS FERREIRA	PEB I Regente	02/03/2026
32	4226-02	ANAILA PAIVA SANT'ANNA FRANÇA	PEB I Regente	02/03/2026
33	3968-02	PRISCILA FARIAS GUIMARÃES DA SILVA	PEB I Regente	02/03/2026
34	3972-02	TAMARA ROZA CAMPOS AMARAL	PEB I Regente	09/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO N.º: JPR-010125/000376/2026 - documento n.º: 00152924

PORTARIA N.º: 053/2026/SEMUS

INTEIRO TEOR: O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPERI, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE: CONCEDER FÉRIAS** regulamentares aos servidores (as), conforme elencado abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO CONCESSIVO	PERÍODO AQUISITIVO
ALINE SILVANO PEREIRA	AG.COMUNITÁRIO SAÚDE	91205-03	11/02/2026 à 12/03/2026	2025
ANA PAULA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	91081-03	02/03/2026 à 31/03/2026	2024
ANDREIA DE SOUSA PINHEIRO DA SILVA	AG.COMUNITÁRIO SAÚDE	91209-03	16/03/2026 à 14/04/2026	2025
CAROLINE SILVA GUIMARÃES	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	91084-03	02/03/2026 à 31/03/2026	2024
CLAUDIA REGINA DA SILVA NOVAES	AG.COMUNITÁRIO SAÚDE	91126-03	01/03/2026 à 30/03/2026	2024
DÉBORA ALEXANDRA DA SILVA SANTOS	AG.COMUNITÁRIO SAÚDE	91221-03	16/03/2026 à 14/04/2026	2025
ELIZANETE OLIVEIRA DIAS	AG.COMUNITÁRIO SAÚDE	91320-03	11/02/2026 à 12/03/2026	2025
GABRIELA VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	91091-03	02/03/2026 à 31/03/2026	2024
GILCELE DE OLIVEIRA RODRIGUES GABRIEL	AG.COMUNITÁRIO SAÚDE	91235-03	19/03/2026 à 17/04/2026	2025
JEAN LEANDRO SOARES	AG.COMUNITÁRIO SAÚDE	91153-03	15/03/2026 à 29/03/2026	2024
JULIANA TIMÓTEO ROCHA BATISTA	AG.COMUNITÁRIO SAÚDE	91326-03	09/03/2026 à 18/03/2026	2025
LUANA LUCAS BARRETO	AG.COMUNITÁRIO SAÚDE	91162-03	02/03/2026 à 16/03/2026	2024
LUCIMAR GASPAR MOREIRA DA CRUZ	AG.COMUNITÁRIO SAÚDE	91253-03	16/03/2026 à 14/04/2026	2025
NICOLLY VENTURA DE CRISTO	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	91291-03	02/03/2026 à 31/03/2026	2025
REBEKA FERREIRA BRANCO	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	91102-03	02/03/2026 à 31/03/2026	2024
RODRIGO DA SILVA ROSA	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	91103-03	02/03/2026 à 31/03/2026	2023
RONALDO RAMOS DE OLIVEIRA	AG.COMUNITÁRIO SAÚDE	91181-03	11/02/2026 à 25/02/2026	2024
ROSANGELA DA SILVA FIGUEIREDO	AG.COMUNITÁRIO SAÚDE	91182-03	19/03/2026 à 17/04/2026	2024
VANESSA VIEIRA DA SILVA CLETO	AG.COMUNITÁRIO SAÚDE	91261-03	09/03/2026 à 07/04/2026	2025
VANIA ALMEIDA DE SOUZA	AG.COMUNITÁRIO SAÚDE	91300-03	09/03/2026 à 07/04/2026	2024

CONCEDER FÉRIAS regulamentares aos servidores (as), conforme elencado abaixo: Processo SEI n.º JPR-010125/000376/2026 - documento SEI n.º 00152930 - Portaria nº 054/2026/SEMUS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO CONCESSIVO	PERÍODO AQUISITIVO
AIRTON JOSÉ DOS ANJOS COSTA	AUXILIAR DE RADIOLOGIA	2021-02	02/03/2026 à 31/03/2026	2024

ANDRÉ WILSON DUARTE DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE	2382-02	10/03/2026 à 08/04/2026	2024
CLAUDIR DA SILVA	COZINHEIRO	399-02	01/03/2026 à 30/03/2026	2022
CÉLIO FERREIRA	TRABALHADOR BRAÇAL	1049-02	02/03/2026 à 31/03/2026	2025
CLAUDIA DE SOUZA NORTE SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	3101-02	02/03/2026 à 31/03/2026	2022
DAVID MARCOS VIANNAY DOS SANTOS ANDRADE	FISIOTERAPEUTA	2372-02	01/03/2026 à 15/03/2026	2023
FRANCISCO ANTONIO DE LIMA	MOTORISTA	225-02	04/03/2026 à 02/04/2026	2023
GABRIEL AZEVEDO DE SOUSA SILVA	AUXILIAR REGULAÇÃO DE SISTEMAS	92534-01	02/03/2026 à 31/03/2026	2023
GUILHERME NOGUEIRA MARTINS	TEC. ENFERMAGEM	2243-02	02/03/2026 à 31/03/2027	2025
JÚLIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRAÇAL	1037-02	02/03/2026 à 31/03/2026	2024
LAURO EUGÊNIO ALVES	TRABALHADOR BRAÇAL	310-02	02/03/2026 à 31/03/2026	2022
LUCIANA DE JESUS ROZENO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	2121-02	02/03/2026 à 31/03/2026	2025
MARCIA ANA PIRES DIAS	MONITORA	442-02	02/03/2026 à 31/03/2026	2023
ROBERTO BRAGA XAVIER	AUX. DE LAVANDERIA	2387-02	02/03/2026 à 31/03/2026	2019
SILVANA AMARO DOS SANTOS	PSICÓLOGA	884-02	02/03/2026 à 31/03/2026	2025

ROBERTO PONTES, Secretário Municipal de Saúde

NOMEAÇÕES, EXONERAÇÕES E DESIGNAÇÕES

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPERI**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE**:

DESIGNAR os Servidores **JENIFFER OLIVEIRA FERNANDES**, Cargo: **Subsecretária** - Matr: 9152-01, **FELIPE SANTOS RENEAUT**, Cargo: **Coordenador de Meio Ambiente** - Matr: 9633-01, para atuarem como Fiscais do Contrato das contas de fornecimento de energia elétrica e fornecimento de água do Galpão da Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Japeri (COOPERJAPERI). Processo SEI n.º JPR-010116/000117/2026 - documento SEI n.º 00152328 - Portaria n.º 0211/2026

EXONERAR A PEDIDO DO CARGO EFETIVO a Sr.º (a) **LUCILENE DIAS DE JESUS VERNEQUE DE OLIVEIRA** - Matr: **4175-02**, do cargo **ORIENTADORA EDUCACIONAL**, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de **10/03/2026**. Processo SEI n.º JPR-010110/001084/2026 - documento SEI n.º 00153364 - Portaria n.º 0218/2026

FERNANDA MACHADO ONTIVEROS, Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPERI**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE**:

NOMEAR o Sr. **RONALDO DE OLIVEIRA VIRGINIO**, Matrícula n.º **93463-01**, do cargo em comissão de **Diretor do Programa da Criança e Adolescente**, simbologia **DAS-1** vinculado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia **16/03/2026**. Processo SEI n.º JPR-010125/000376/2026 - documento SEI n.º 00152917 Portaria n.º 051/2026/SEMUS ***Republishado por incorreção - DOJ 6.055***

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 5/2026 - Processo SEI n.º JPR-010118/000113/2026 - documento SEI n.º 00152481

EDITAL Nº 002 DE 16 DE MARÇO DE 2026

PUBLICAÇÃO POR DO EDITAL Nº 002 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Anexo do Edital Nº 001 de 27 de janeiro de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Comunica-se que, no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para Atuarem na Rede Municipal de Ensino, de Japeri/RJ, publicado em 27 de Janeiro de 2026, contudo, considerando que no Edital 001/2026 deste Processo Seletivo Simplificado, não houve preenchimento do número de candidatos total disponível (132), esta Secretaria de Educação, objetivando preencher o número remanescente de 71 setenta e uma vagas.

À oportunidade, esclarecemos que o candidato deverá encaminhar no ato da inscrição, conforme Anexo II, currículo, comprovante de títulos atendendo os requisitos para o cargo, cópia de RG, em um único arquivo formato PDF.

Solicitamos que seja considerada a presente publicação por incorreção, para todos os efeitos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A Prefeitura Municipal de Japeri, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED no uso de suas atribuições, faz saber e torna público a abertura de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por tempo determinado para atuarem na rede municipal de ensino de Japeri, conforme cargos constantes no item 6 deste edital objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1347/2017.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária será regido por esse Edital, executado e coordenado por uma Comissão da Secretaria Municipal de Educação (Comissão de Processo Seletivo Simplificado) designada e publicada no Diário Oficial Número 5.793, Fls. 03;

1.3. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: <https://processoseletivo2026.semedjaperi.rj.gov.br/transparencia>, onde também serão disponibilizadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, dos recursos, seu resultado final e convocação.

1.4. A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de ato superveniente devidamente comprovado. Em caso de ilegalidade, deverá ser anulado, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiro, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa, não gerando obrigação de indenizar a quaisquer das partes interessadas.

1.5. A função, número de vagas, carga horária semanal, remuneração, vagas e requisitos, constam no “item 6” deste Edital;

1.6. A opção do candidato em concorrer à função é ato de vontade própria, expresso no ato da inscrição. Em nenhuma hipótese será efetuada contratação de candidato em função diferente daquela pela qual tenha optado no ato da inscrição;

1.7. O processo de seleção destina-se a selecionar candidatos, objetivando o atendimento às escolas da Rede Municipal de Japeri e de acordo com o quadro de vagas distribuídos por cargos, no “item 6”;

1.8. Durante a vigência do contrato poderá, excepcionalmente, haver substituição de lotação a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, conforme comprovada a necessidade do serviço;

1.9. A convocação para contratação dos candidatos aprovados será feita através de publicação em Diário Oficial do Município, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, sempre observada a necessidade da administração na contratação temporária;

1.10. A aprovação no Processo Seletivo, objetivando a contratação de Pessoal por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº1347/2017, assegurará ao candidato apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a contratação condicionada ao exclusivo interesse e conveniência do serviço público municipal;

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar o cronograma de datas da realização do presente Processo Seletivo Simplificado pelo site da Secretaria Municipal de Educação;

1.12. O candidato aprovado e classificado, ao atender a convocação para contratação, deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos à Secretaria Municipal de Educação (original acompanhado de cópia simples):

- a. Carteira de Identidade;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Cartão PIS / PASEP;
- d. Título de Eleitor;
- e. Certidão de nascimento, se solteiro ou de Casamento;
- f. Comprovante de Escolaridade;
- g. Comprovante de Residência;
- h. Certificado de Reservista (No caso de candidato ser do sexo masculino);
- i. 2 fotos 3x4;
- j. Conta no Banco Itaú;
- k. Declaração de Imposto de Renda e / ou Declaração de isento;

1.13. Documentos referentes ao CURRÍCULO informados no ato da inscrição (diplomas e certificados) conforme orientação do Edital;

2. DA FINALIDADE

2.1. A seleção destina-se à contratação temporária por tempo determinado, nos termos do artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº1347/2017, para as atribuições dos cargos constantes no “item 6” deste Edital, para atenderem a necessidade da Rede Municipal de Ensino de Japeri;

2.2. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado devido ao excepcional interesse público que impõe a contratação temporária, levando em consideração os princípios que norteiam a Administração Pública a saber: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. A presente contratação se faz necessária tendo em vista a carência de servidores nos cargos ofertados por motivo de aposentadorias, licenças, exonerações, como também a inauguração das Creches nos bairros de Nova Belém e Mucajá que necessitarão dos servidores, além do grande número de alunos com deficiências. Outrossim, a contratação temporária de profissionais respeitando o art. 37, inciso IX da Constituição da República, encontra-se amparada na Lei Municipal nº 1347/2017. Observando em tempo a previsão de inaugurações de escolas, ampliação de unidades, e aumento na adesão do programa escola em tempo integral e creches, dado isso a excepcionalidade na contratação temporária.

3. DO OBJETO, PRAZO E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

3.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a contratação temporária para Secretário Escolar, Agente Administrativo e Agente de Apoio a Educação Especial para atuação na Educação Básica, Educação Infantil da Rede Municipal de Educação.

3.2. O prazo de validade deste processo seletivo será de até 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1347/2017, ou até a realização de Concurso Público, devendo ser os respectivos contratos imediatamente rescindidos, no ato do chamamento dos aprovados;

3.3. Os cargos que serão preenchidos estão limitados aos quantitativos totais abaixo especificados:

CÓD	CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	VAGAS NEGROS E INDÍGENAS	REQUISITO/ESCOLARIDADE
1	Agente de Apoio a Educação Especial	71	36	Até 14	21	Ensino Médio com Curso de Formação Continuada em Educação Especial com certificação mínima de 180 (Cento e Oitenta) horas e Curso de libras com certificação mínima de 60 (sessenta) horas.
Total de vagas:		71				

3.4. Dos candidatos portadores de deficiência:

- 3.4.1. A Constituição da República no art. 37, inciso VIII, estabelece que a lei reservará o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência e definirá os critérios de sua admissão. Para as administrações públicas direta (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) e indireta (autarquias e fundações) a lei vigente é a nº 8.112/90, artigo 5º, § 2º, que assegura às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargo, reservando-lhes até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso;
- 3.4.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência (PCDs), o candidato deverá indicar obrigatoriamente no ato da inscrição, marcando “SIM” na opção “Pessoa com Deficiência”, bem como deverá digitalizar e encaminhar o Laudo Médico emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- 3.4.3. Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição;
- 3.4.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, a saber:
- “Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
- II – Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
- III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
- IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer; e
 - h) trabalho;
- V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

- 3.4.5. Após a contratação do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, aposentadoria por invalidez, bem como qualquer direito, vantagem ou benefício em razão de necessidade especial existente à época da contratação;
- 3.4.6. Fica a vaga, ao portador de deficiência (PCDs), condicionado à sua capacidade, conforme suas limitações, de cumprir as exigências do cargo e que concorre.

3.5. Da reserva de vagas para candidatos negros e pardos:

- 3.5.1. De acordo com o disposto na Lei Federal Nº 15.142, de 3 de Junho de 2025, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros (pretos e pardos) em 30% (trinta por cento) do número total de vagas deste Edital;
- 3.5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e tiverem sua condição confirmada posteriormente.
- 3.5.2.1. Na hipótese de constatação de uma declaração falsa, o candidato deve ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado. E se tiver sido nomeado, o ato poderá ser anulado, e o contrato firmado de acordo com a Lei que rege este Processo, extinguir-se-á, sem direito a indenizações, consoante artigo 13, III, b. e 9.2 deste Edital.
- 3.5.3. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição, e se for confirmada posteriormente perante a Comissão Organizadora, e terá efeitos exclusivamente para este certame;
- 3.5.3.1. Para os efeitos da Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.5.3.2. Os (as) candidatos (as) que, no ato da inscrição, declararem-se negros(as) e que forem classificados(as) na etapa inicial do Processo Seletivo, ficam convocados(as) para solicitar a validação de sua condição à Comissão do Processo Seletivo, pelo Email: **semedjaperi2026com.het.ident@gmail.com**, no período de **0h de 06 de Abril de 2026 até 23h59 de 10 de Abril de 2026**, com a descrição do assunto "Processo Seletivo – Nome completo do candidato", acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto contendo o número do CPF;
- b) Autodeclaração de próprio punho da condição de negro(a) ou pardo(a), conforme modelo constante no Anexo IV do Edital;
- c) Duas fotos feitas em ângulos diferentes e ambiente com boa iluminação, colorida, cabelo solto, sem adereços e com destaque do rosto ao ombro.

3.5.3.3. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser enviados no formato PDF com tamanho que não exceda 8MB.

3.5.3.4. No ato da solicitação prevista no item 3.5.3.2, o (a) candidato (a) deverá indicar a forma de participação da segunda etapa do procedimento de heteroidentificação em caso de não validação na primeira etapa (fotográfica), optando entre o formato presencial ou telepresencial, conforme anexo IV do Edital.

3.2.3.5 É de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, a emissão do documento de comprovação de aferição da condição autodeclarada da pessoa negra inscrita, observadas as Resoluções CNJ nº 203/2015 e nº 541/2023.

3.5.3.6. A Comissão do Processo Seletivo utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), de acordo com as fotos anexadas ao formulário de requerimento de validação da autodeclaração ou, se necessário, por averiguação presencial ou telepresencial.

3.5.3.7. Somente os(as) candidatos(as) cuja autodeclaração não for confirmada após verificação na primeira etapa (fotográfica), poderão ser convocados(as), por diário oficial, para a segunda etapa, com averiguação presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia e comunicação, no dia **29 de Abril de 2026**.

3.5.3.8. Durante o processo de averiguação presencial ou telepresencial, o(a) candidato(a) deverá ler a sua autodeclaração de pertencimento racial. A entrevista será filmada e sua gravação utilizada na análise de eventuais recursos interpostos, com a ressalva de que a recusa à realização da filmagem implicará a não validação da condição de pessoa negra.

3.5.3.9. O não comparecimento à etapa da entrevista presencial ou telepresencial ou a recusa à realização da filmagem acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos(as) candidatos(as) autodeclarados negros(as), permanecendo o(a) candidato(a) no Processo Seletivo pela ampla concorrência, caso tenha obtido a nota mínima exigida na fase da Prova Objetiva de Seleção.

3.5.3.10. A Comissão de Processo Seletivo deliberará pela maioria dos seus membros, com parecer motivado.

3.5.3.11. Eventuais recursos apresentados perante a Comissão de Processo Seletivo somente serão aceitos se enviados no formato PDF, cujo tamanho não exceda 8MB, e esteja devidamente assinado pelo(a) candidato(a) de próprio punho ou eletronicamente, para o link disponibilizado no site de inscrição, no prazo fixado no item acima.

3.5.3.12. A não validação da autodeclaração pela Comissão do Processo Seletivo acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as).

3.5.3.13. Eventuais dúvidas e informações deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico **semedjaperi2026com.het.ident@gmail.com**.

3.5.4. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da seleção pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto N. 83.936/1979;

3.5.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.5.1 resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

3.5.6. Os candidatos negros concorrerão às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública;

3.5.7. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;

3.5.8. Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta seleção pública;

4. DAS ATRIBUIÇÕES:

4.1. As Atribuições dos cargos contidos na tabela do item 3.3 estão dispostas conforme abaixo:

AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL (MEDIADOR)

Função: Agente de Apoio a Educação Especial – CBO 3311-10

REQUISITOS: Ensino Médio na modalidade, Curso de Formação Continuada em Educação Especial com certificação mínima de **180 (Cento e Oitenta) horas** e Curso de libras com certificação mínima de 60 (sessenta) horas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais (08 horas diárias)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prestar apoio às atividades educacionais mediante orientação, inspeção e observação da conduta do aluno e atender à Segurança das crianças e jovens nas dependências e proximidade das unidades escolares da rede oficial do município.

DEMANDAS E ROTINAS

Colaborar com o professor regente quanto à execução das atividades propostas aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades e/ou superdotação, com a orientação do professor regente, adaptar e mediar às atividades pedagógicas ao aluno com deficiência. Participar de formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; Receber diariamente os estudantes auxiliando na mobilidade, acesso e deslocamento no espaço escolar, bem como em outros espaços institucionais em eventos consoantes a proposta político-pedagógica da unidade escolar, de modo que venham assegurar a participação e acessibilidade nas atividades; Acompanhar o estudante nas atividades de escolarização, socialização e atendimento na Sala Regular, mediando suas dificuldades de aprendizagem.

Zelar pela devida organização do trabalho pedagógico na sala de aula e colaborar para a manutenção do bom ambiente de trabalho no conjunto da Unidade Escolar; Acompanhar, auxiliar e orientar hábitos de alimentação e de higiene do estudante; Seguir criteriosamente as orientações prestadas pela equipe administrativo-pedagógica quanto às atividades a serem desenvolvidas pelo estudante; Respeitar especificidade de cada estudante, compreendendo a singularidade de cada caso, proporcionando situações que fortaleçam vínculo e a autoestima do estudante; Participar de reuniões com responsáveis, reuniões pedagógicas, conselho de classes e outros, sempre que solicitado; Apoiar o processo de inclusão do aluno com deficiência; Acompanhar o aluno em atividades culturais e sociais programadas pela Unidade Escolar.

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de até 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1347/2017, ou até a realização de Concurso Público, devendo ser os respectivos contratos imediatamente rescindidos, no ato do chamamento dos aprovados;

6- CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

Conforme se lê no edital, item 6.1 - Este cronograma está sujeito à alterações, cabendo exclusivamente ao candidato o acompanhamento de todas as publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado na forma prevista no Edital.

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS	PRAZOS
Inscrições	De 06/04/2026 a 10/04/2026	5 (cinco) dias corridos (pela internet)
Avaliação dos Currículos	De 13/04/2026 a 17/04/2026	5 (cinco) dias corridos

Divulgação prévia dos Classificados	Dia 20/04/2026	01(um) dia
Prazo para interposição de recurso	De 24/04/2026 a 27/04/2026	03 (Três) dias corridos (pela internet)
Análise dos Recursos	De 29/04/2026 a 30/04/2026	02 (dois) dias corridos
Divulgação do Resultado Final, Publicação e homologação	Dia 04/05/2026	01(um) dia
Período de Chamamento e Contratação	De 05/05/2026 a 08/05/2026	-----

7. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO (ANÁLISE CURRICULAR, DIPLOMAS E CERTIFICADOS)

- 7.1. O processo seletivo, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, consistirá na análise dos documentos (diplomas, certificados e currículo) enviados no ato da inscrição;
- 7.2. Para receber a pontuação relativa à formação acadêmica e cursos complementares, o candidato, no momento da inscrição, deverá anexar no campo específico documentos correspondentes a cada área a qual deseja receber a pontuação. Deverão ser anexadas todas as cópias digitalizadas acerca da sua formação, bem como dos cursos complementares.
- 7.3. Cada título será considerado uma única vez;
- 7.4. Havendo empate, o critério para desempate será o candidato com maior pontuação de títulos e experiência;
- 7.5. A classificação final dos candidatos será feita na ordem decrescente da soma das notas obtidas na análise dos certificados;
- 7.6. Análise dos documentos (currículo, títulos e certificados) anexados no ato da inscrição será realizada através da comissão de análise de currículo instituída por Portaria, mediante somatório de pontos da contagem de títulos.
- 7.7. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado e reconhecido pelo MEC;
- 7.8. Os candidatos classificados deverão, quando convocados à assinatura do contrato, apresentarem cópias simples (desde que acompanhadas pelos originais) de todos os documentos que foram anexados no ato da inscrição.
- 7.9. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem apresentada:
- Maior pontuação na titulação;
 - Maior pontuação em experiência no exercício da profissão;
 - O candidato de maior idade, observada a preferência prevista no artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10741/2003 (estatuto do Idoso);

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <http://semedjaperi.rj.gov.br/>, no período de **00:00h do dia 06/04/2026 até as 23h59m do dia a 10/04/2026**, observando o fuso horário de Brasília;
- 8.2. O processo de seleção compreende as seguintes etapas: inscrição, análise de currículos e títulos (diploma, certificados e experiência profissional), classificação e formalização de contrato nos termos deste edital;
- 8.3. Não haverá cobrança de taxas para realização das inscrições feitas pelos candidatos;
- 8.4. Ao candidato será permitida a realização de apenas uma inscrição;
- 8.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- 8.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo, seja qual for o motivo alegado;
- 8.7. O candidato deverá encaminhar no ato da inscrição, conforme Anexo II, currículo, comprovante de títulos atendendo os requisitos para o cargo, cópia de RG, em um único arquivo formato PDF;
- 8.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;
- 8.9. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente;
- 8.10. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato;
- 8.11. No ato da inscrição, será gerado o **COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO**;
- 8.12. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;

9. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS:

9.1 – O número de vagas foi realizado em consonância com o número de escolas e com a carência de profissionais;

9.1.1 – Cargos, Remunerações, Carga Horária Semanal, Número de Vagas e Requisitos:

CÓD.	CARGO	REMUNERAÇÃO BASE	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITO/ ESCOLARIDADE
3	Agente de Apoio a Educação Especial	R\$ 1.929,00	71	40h	Ensino Médio com Curso de Formação Continuada em Educação Especial com certificação mínima de 180 (Cento e Oitenta) horas e Curso de libras com certificação mínima de 60 (sessenta) horas.

Valor Total: R\$ 136.959,00

Total de Vagas: 71

10. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. As atividades serão exercidas nas Unidades Escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver remoção para qualquer unidade integrante da sua estrutura, desde que compatível com a finalidade da contratação e de acordo com a necessidade da contratante.

11. DA REMUNERAÇÃO:

11.1. A remuneração dos cargos será fixada em importância equivalente ao valor do vencimento básico inicial previsto para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, que desempenhem função semelhante, observada a proporcionalidade da carga horária efetivamente prestada.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

12.1. Para a Contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida por este edital;
- b. Ser maior de 18 anos;
- c. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artº 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei no caso de estrangeiro;
- d. Estar em dia com as obrigações militares quando o sexo for masculino e eleitorais em ambos os sexos;
- e. Não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo as condições específicas permitidas na legislação vigente, informando que no ato da efetivação será o mesmo consultada no site TCE.
- f. Não ser servidor da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários;
- g. Possuir na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para a função a qual se inscreveu constantes no “subitem 3.3”;
- h. Não ter sido contratado nos últimos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, com base na lei 1347/2017 Art.º. 9, inc. III, a saber: “Ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro meses) do encerramento do seu contrato anterior.
- i. Possuir as habilitações exigidas e analisadas no Processo Seletivo.

12.2. Dos Candidatos com Deficiência:

12.2.1. A Constituição da República no art. 37, inciso VIII, estabelece que a lei reservará o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência e definirá os critérios de sua admissão. Para as administrações públicas direta (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) e indireta (autarquias e fundações) a lei vigente é a nº 8.112/90, artigo 5º, § 2º, que assegura às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargo, reservando-lhes até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso;

12.2.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência (PCDs), o candidato deverá indicar obrigatoriamente no ato da inscrição, marcando “SIM” na opção “Pessoa com Deficiência”, bem como deverá digitalizar e encaminhar o Laudo Médico emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência;

12.2.3. Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição;

12.2.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, a saber:

“Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

II – Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

12.2.5. Após a contratação do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, aposentadoria por invalidez, bem como qualquer direito, vantagem ou benefício em razão de necessidade especial existente à época da contratação;

12.2.6. Fica a vaga, ao portador de deficiência (PCDs), condicionado à sua capacidade, conforme suas limitações, de cumprir as exigências do cargo e que concorre.

12.3. Da reserva de vagas para candidatos negros e Indígenas:

12.3.1. De acordo com o disposto na Lei Federal Nº 15.142, de 3 de Junho de 2025, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas em 30% (trinta por cento) do número total de vagas deste Edital;

12.3.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e tiverem sua condição confirmada posteriormente.

12.3.2.1. São Considerados indígenas, aqueles que possuem o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani) ou declaração de liderança de sua comunidade (conforme Anexo V)

12.3.2.2. Na hipótese de constatação de uma declaração falsa, o candidato deve ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado. E se tiver sido nomeado, o ato poderá ser anulado, e o contrato firmado de acordo com a Lei que rege este Processo, extinguir-se-á, sem direito a indenizações, consoante artigo 13, III, b. e 15.2 deste Edital.

12.3.3. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição, e se for confirmada posteriormente perante a Comissão Organizadora, e terá efeitos exclusivamente para este certame;

12.3.4. Para os efeitos da Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

12.3.5. Os(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, declararem-se negros(as) e que forem classificados(as) na etapa inicial do Processo Seletivo, ficam convocados(as) para solicitar a validação de sua condição à Comissão do Processo Seletivo, pelo email: semedjaperi2026com.het.ident@gmail.com, no período de **0h de 06 de abril de 2026 até 23h59 de 10 de abril de 2026**, com a descrição do assunto "Processo Seletivo – Nome completo do candidato", acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto contendo o número do CPF;
- b) Autodeclaração de próprio punho da condição de negro(a) ou pardo(a), conforme modelo constante no Anexo IV do Edital;

c) Duas fotos feitas em ângulos diferentes e ambiente com boa iluminação, colorida, cabelo solto, sem adereços e com destaque do rosto ao ombro.

12.3.6. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser enviados no formato PDF com tamanho que não exceda 8MB.

12.3.7. No ato da solicitação prevista no item 12.3.5, o(a) candidato(a) deverá indicar a forma de participação da segunda etapa do procedimento de heteroidentificação em caso de não validação na primeira etapa (fotográfica), optando entre o formato presencial ou telepresencial, conforme anexo IV do Edital.

12.3.8. É de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, a emissão do documento de comprovação de aferição da condição autodeclarada da pessoa negra inscrita.

12.3.9. A Comissão do Processo Seletivo utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), de acordo com as fotos anexadas ao formulário de requerimento de validação da autodeclaração ou, se necessário, por averiguação presencial ou telepresencial.

12.3.10. Somente os(as) candidatos(as) cuja autodeclaração não for confirmada após verificação na primeira etapa (fotográfica), poderão ser convocados(as), por diário oficial, para a segunda etapa, com averiguação presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia e comunicação, no dia 29 de abril de 2026.

12.3.11. Durante o processo de averiguação presencial ou telepresencial, o(a) candidato(a) deverá ler a sua autodeclaração de pertencimento racial. A entrevista será filmada e sua gravação utilizada na análise de eventuais recursos interpostos, com a ressalva de que a recusa à realização da filmagem implicará a não validação da condição de pessoa negra.

12.3.12. O não comparecimento à etapa da entrevista presencial ou telepresencial ou a recusa à realização da filmagem acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos(as) candidatos(as) autodeclarados negros(as), permanecendo o(a) candidato(a) no Processo Seletivo pela ampla concorrência, caso tenha obtido a nota mínima exigida na fase da Prova Objetiva de Seleção.

12.3.13. A Comissão do Processo Seletivo deliberará pela maioria dos seus membros, com parecer motivado.

12.3.14. Eventuais recursos apresentados perante a Comissão do Processo Seletivo somente serão aceitos se enviados no formato PDF, cujo tamanho não exceda 8MB, e esteja devidamente assinado pelo(a) candidato(a) de próprio punho ou eletronicamente, no campo RECURSOS no site: <https://processoseletivo.semedjaperi.rj.gov.br>.

12.3.15. A não validação da autodeclaração pela Comissão do Processo Seletivo acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as).

12.3.15.1. Eventuais dúvidas e informações deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico semedjaperi2026com.het.ident@gmail.com.

12.3.16. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da seleção pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto N. 83.936/1979;

12.3.17. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 12.3.1 resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

12.3.18. Os candidatos negros concorrerão às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública;

12.3.19. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;

12.3.20. Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta seleção pública;

13. DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

13.1 DOS CURRÍCULOS

13.1.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa classificatória, qual seja, a análise de currículo e avaliação de títulos;

13.1.2. A análise de currículo e avaliação de títulos obedecerá estritamente aos critérios objetivos previstos no “item 12.2”;

13.1.3. O não envio pelo candidato de quaisquer documentos previstos no “item 13.2” ensejará a não obtenção dos respectivos pontos, independente de transcrição no Currículo;

13.1.4. Caso o comprovante de capacitação realizada apresentado pelo candidato seja aplicável a mais de um critério de avaliação, será computado ao critério de avaliação de maior pontuação;

13.1.5. A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos;

13.2 - DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

13.2.1 - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.

TITULAÇÃO – MÁXIMO 05 PONTOS		
TÍTULO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
Doutorado (concluído - na área de atuação da categoria funcional ou em outra área)	Diploma ou Certidão de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado.	02 PONTOS
Mestrado (na área de atuação da categoria funcional ou em outra área)	Diploma ou Certidão de conclusão de curso de pós-graduação.	01 PONTO
Cursos de Pós-Graduação (na área de atuação da categoria funcional ou em outra área)	Diploma ou Certidão de conclusão de curso de Pós Graduação.	01 PONTO
Curso de graduação, que não o exigido para o emprego (concluído)	Diploma ou Certidão de conclusão do Curso de Graduação de Nível Superior expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão competente.	01 PONTO
Curso de Formação de Professores	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Médio na modalidade de Formação de Professores expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão competente.	01 PONTO
Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congêneres, desde que relacionados com o emprego de inscrição e datados dos últimos cinco anos, contados da data do último dia de inscrições	Certificados de cursos registrados por instituição de Ensino, legalmente autorizada.	0,5 PONTOS por certificados (até o limite máximo de 01 Ponto)

13.2.2. Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que se trabalhou no cargo específico), sendo pontuada da seguinte

maneira:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – máximo de 05 pontos	
TEMPO	PONTUAÇÃO
0-11 meses	01 pontos
12-36 meses	02 pontos
Acima de 36 meses	05 pontos

13.2.2.1 - Como comprovante de experiência profissional e titulação serão considerados:

- 1 - Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;
- 2 - Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de Ensino Estaduais e Federais;
- 3 - Os diplomas/certificados referentes aos cursos de graduação, mestrado e doutorado deverão estar registrados perante o Ministério da Educação, ou em fase de registro, comprovado isto por atestado/certidão fornecida pela entidade oficial que represente o Ministério.

13.2.3. A Classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência apresentados no ato da inscrição, não prevalecendo qualquer documento comprobatório que tenha sido apresentado posteriormente.

13.2.4. O resultado da ordem de classificatória será disponibilizado pela Comissão de Seleção, obedecendo à ordem decrescente da nota final e divulgada no Diário Oficial eletrônico deste Município, sítio eletrônico indicado no subitem 1.3 deste Edital, no período descrito pelo calendário fixado no subitem 6.1.

13.2.5. OS candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas aguardarão a convocação através da publicação no Diário Oficial eletrônico deste Município para formalização do Contrato Temporário.

14. DO RECURSO

14.1. O Candidato poderá, no prazo estabelecido no item 6.1, interpor recurso em razão de sua documentação analisada e/ou em razão do resultado do procedimento de heteroidentificação.

14.2. Do recurso deverá constar o nome completo do candidato e o número da inscrição no processo seletivo, assim, como a motivação pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

14.3. O recurso deverá ser apresentado conforme o Anexo VI – Formulário de Recurso, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e/ou no link disponibilizado no site de inscrição.

14.4. Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

14.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado.

14.6. A listagem com a reclassificação de candidatos será disponibilizada no sítio eletrônico indicado no item 1.3. deste edital e publicação no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no item 6.1 deste Edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Apurada a classificação preliminar, esta será publicada com a relação dos candidatos classificados no site da Secretaria Municipal de Educação <http://semedjaperi.rj.gov.br> e em Diário oficial do Município de Japeri, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação na data a ser definida e divulgada no cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado, para apresentação de cópia simples acompanhada dos originais dos Diplomas e Certificados anexados no ato da inscrição. O não comparecimento ou não apresentação dos documentos anexados no ato da inscrição desclassificará o candidato;

15.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

15.3. Todos os editais em forma resumida serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI;

15.4. O presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;

15.5. A contratação a que se refere o item 3.1 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito a ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou ainda em Fundações, Autarquias e Empresas Públicas mantidas pelo Município.

15.6. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

15.7. Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 24h contados da data da publicação para a comissão organizadora do processo seletivo através do e-mail constitucional da SEMED: semed@japeri.rj.gov.br e no Site de inscrição, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes; indicando nome, número de inscrição, o cargo para qual concorre, o endereço completo, número do documento de identidade e assinatura do candidato;

15.8. Os candidatos que não estiverem com carga horária disponível para RESPONSABILIDADE TÉCNICA, mesmo após terem assinado o contrato, serão desligados automaticamente.

15.9. Este edital será publicado no Diário Oficial do Município;

15.10. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

ANEXO I - FORMAÇÃO PARA COMISSÃO;

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO;

ANEXO III - CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº XXX/2026;

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA;

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO.

Elaborado por: **CAROLINE MACHADO ONTIVEROS CESPEDES**, Secretária Municipal de Educação - Aprovado por: **FERNANDA MACHADO ONTIVEROS**, Prefeita Municipal

ANEXO I

FORMAÇÃO PARA COMISSÃO

1-ORGANIZADORA

1. Alessandra Ferreira da Costa Russo, Matr. 2647-02
2. Elaine de Oliveira Roza, Matr. 0913-02
3. Lucimar Pinto, Matr. 595-02
4. Neemias Dias de Oliveira, Matr. 9262-01

2- ANÁLISE DE CURRÍCULO

1. Danielle Pavier Nalim Firmino, Matr. 2564-02
2. Aline Cristina Fernandes da Silva, Matr. 9251-01
3. Gisele Carla de Sousa Teixeira, Matr. 1605-02
4. Lilian Ferreira de Paula Fernandes, Matr. 2955-02
5. Priscilla Pinto Pierro, Matr. 1908-02
6. Renata Aparecida Borges Gomes, Matr. 4107-02
7. Renata Cristina Garcia de Carvalho Russo Faria, Matr. 1683-02

ANEXO II

Declaração de compromisso de permanência

Eu, _____, CPF nº _____, ID Funcional nº _____, lotado no (a) _____, da Prefeitura Municipal de Japeri, declaro, para os devidos fins, que concordo com as regras do presente certame, que tenho disponibilidade para realizar integralmente o curso de especialização para o qual me inscrevo e que assumo o compromisso em permanecer exercendo minhas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Japeri durante o período de realização da pós-graduação Lato-Sensu a mim oferecida através do regulamento de Processo Seletivo Interno nº XXX, acrescido por igual período após sua conclusão, sob pena de arcar com as consequências previstas em legislação específica e jurisprudenciais junto à Prefeitura Municipal de Japeri, salvo em caso de exoneração que não tenha sido decorrente de pedido próprio.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2019

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS:

01-NOME (sem/abreviatura) _____
02 - ENDEREÇO: _____
03 - TELEFONE: _____ 05 - E-MAIL: _____
06 - DATA DE NASCIMENTO: _____ 07 – ESTADO CIVIL: _____
08 - SEXO: () Masculino () Feminino
09 - NATURALIDADE: _____ 10 – UF: _____ Raça: _____
11- PROFISSÃO: _____
12- NOME DO PAI: _____
13 - NOME DA MÃE: _____
14 - IDENTIDADE: _____ 15 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
16 – CPF _____

II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:

III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Informe a experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades que guardem relação com a área de conhecimento para a qual se está candidatando, (ordem cronológica decrescente).

CARGOS	OCUPADOS,	FUNÇÕES	EXERCIDAS	(informar	respectivos	períodos):
--------	-----------	---------	-----------	-----------	-------------	------------

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

ANEXO III

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 00xxx/2026

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem o MUNICIPIO DE JAPERI, CNPJ nº 39.485.396/0001-40, com sede à Rua Vereador Francisco da Costa Filho, nº 1993, Santa Inês, Japeri/RJ, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Fernanda Machado Ontiveros, XXXXXX**, e pela Secretária Municipal de Educação, **Caroline Machado Ontiveros Cespedes, XXXXX**, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro no art. 37, IX da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 1347/2017, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de _____, a partir desta data, em favor da Secretaria Municipal de Educação, cumprindo a carga horária de _____ horas semanais, findo o CONTRATADO subordinado às determinações da CONTRATANTE quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observada as normas legais vigentes.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO se obriga a exercer suas funções na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – o CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem,

solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

Parágrafo Terceiro – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pela CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO, será de R\$ _____ (____), por mês, corrigidos e na mesma proporção dos concedidos aos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados pela contratante em conta de titularidade do CONTRATADO, mantida junto ao _____, a ser oportunamente indicado pelo CONTRATADO.

Parágrafo Segundo – Na forma do art. 8º, § 2º não serão consideradas as vantagens de natureza individual atribuíveis aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, tomados como paradigma

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

Os encargos decorrentes do presente Contrato correrão por conta das partes na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho prevista na legislação municipal, para os profissionais do quadro permanente e de igual categoria e nível, sendo certo que o seu descumprimento importará na imediata rescisão deste instrumento, independentemente de aviso prévio e de qualquer tipo de indenização por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato será por prazo não superior a 12 (doze) meses, iniciando-se no dia ____ de _____ de 2026, com término previsto para o dia _____ de _____ de 20____.

Parágrafo único – O prazo de vigência que se refere o caput desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, observando o disposto na Lei Municipal nº 1347/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto e/ou rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das hipóteses:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e também por iniciativa das partes, desde que denunciado com o prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, não cabendo aos contratantes nenhum tipo de multa ou indenização;

III – No caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratado em caráter temporário;

IV – Pelo encerramento da necessidade urgente ou temporária que ensejou a contratação por prazo determinado, devidamente atestado nos autos do processo administrativo.

V – Nas hipóteses de o Contratado:

a) Ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houve incompatibilidade de horário;

b) Assumir mandato efetivo que implique afastamento do serviço;

VI – Se o CONTRATADO faltar o trabalho por três dias consecutivo sem motivo justificado, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, aplicando-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 1347/2017.

Parágrafo único: A CONTRATADA tem plena ciência de que caso seja necessário convocar aprovados em concurso público a rescisão deste contrato se dará sem direito a qualquer indenização sendo apenas necessário um aviso com antecedência de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Japeri, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo, com as testemunhas adiante assinadas.

Japeri, _____ de _____ de 2026.

Prefeita Municipal

Secretária Municipal de Educação

Contratado

Testemunhas:

1- _____

2- _____

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 7 do Edital, para o cargo _____.

Declaro, também, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Por fim, informo que, em caso de não validação na primeira etapa (fotográfica), desejo participar do procedimento de heteroidentificação da segunda etapa da seguinte forma:

() presencial;

() telepresencial.

_____, (cidade/UF), _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Japeri, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Henrique Pinto Moreira**, Controlador Geral, em 17/03/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wildervan dos Santos Almeida, Coordenador**, em 17/03/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://baixada.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00152642** e o código CRC **16607150**.

Referência: Processo nº JPR-010104/000001/2026

SEI nº 00152642

Rua Vereador Francisco Costa Filho, 1993, Paço Municipal - Bairro Santa Inês, Japeri/RJ, CEP 26453-020
Telefone: - <https://www.japeri.rj.gov.br/>